



Diário Oficial

Formosa do Oeste

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Edição Nº 89

Formosa do Oeste, Quinta Feira, 06 de setembro de 2012

05 Páginas

Sumário

DECRETO	2
LEI	3

DECRETO**DECRETO N.º 107/2012 REPUBLICAÇÃO**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 4º e 9º da Lei Municipal n.º 671, datada de 15 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 49.505,60 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Poder Executivo Municipal	
0202	Assessoria de Assuntos Jurídicos	
04.122.1050.2.004	Assessoramento Jurídico	
21 – 3.1.90.11.01000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	700,00
22 – 3.1.90.13.01000	Obrigações Patronais – INSS	150,00
0204	Depto de Administração de Finanças	
09.272.1251.0.003	Encargos Previdenciários em Extinção	
879-3.1.90.01.01551	Aposentadoria, Reserva Remunerada	28.779,40
0205	Depto de Educação, Cultura e Esportes	
12.366.1400.2.016	Educação de Jovens e Adultos	
160 – 3.1.90.11.01101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	3.100,00
161 – 3.1.90.13.01101	Obrigações Patronais – INSS	800,00
0300	Fundos Municipais	
0303	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1300.2.038	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
402-3.3.90.39.01497	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
1180-4.4.90.52/31335	Equipamentos e Material Permanente	976,20
	TOTAL	49.505,60

Art. 2º - Os Recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo são os provenientes do excesso de arrecadação da fonte 31335-MS-Equipamentos de Saúde no valor de R\$ 976,20, e na Fonte de Recursos 01551, no valor de R\$ 28.779,40., e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200	Poder Executivo Municipal	
0202	Assessoria de Assuntos Jurídicos	
28.846.1250.0.002	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	
29 – 3.3.90.91.01000	Sentenças Judiciais	4.750,00
0300	Fundos Municipais	
0303	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1300.2.038	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
398 – 3.3.90.30.01497	Material de Consumo	4.500,00
399 – 3.3.90.32.01497	Material, Bem ou Serv.p/Distrib Gratuita	3.400,00
400 – 3.3.90.33.01497	Passagens e Despesas com Locomoção	600,00
401 – 3.3.90.36.01497	Outros Serviços de Terceiros P. Física	1.950,00
403 – 3.3.90.47.01497	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00
404 – 4.4.90.52.01497	Equipamentos e Material Permanente	4.300,00
	TOTAL DE REDUÇÕES	19.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 24 de agosto de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 112/2012 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 4º da Lei Municipal n.º 687/2012, datada de 24 de abril de 2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial na importância de R\$ 46.997,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Executivo Municipal	
0205	Depto de Educação, Cultura e Esportes	
12.364.1400.2.014	Apoio ao Transporte de Ensino Superior	
1185-3.3.50.41/01000	Contribuições	46.997,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são os provenientes do produto da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200	Executivo Municipal	
0202	Assessoria de Assuntos Jurídicos	
28.846.1250.0.002	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	
29 – 3.3.90.91.01000	Sentenças Judiciais	19.999,00
0205	Depto de Educação, Cultura e Esportes	
12.364.1400.2.014	Apoio ao Transporte de Ensino Superior	
145-3.3.90.30/01000	Material de Consumo	13.499,00
146.3.3.90.39/01000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	13.499,00
	Total	46.997,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL, CHATEAUBRIAND, 31 de agosto de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 114/2012

Súmula: Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório n.º. 050/2012, Modalidade Pregão Presencial n.º. 029/2012, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º. 1629/2009 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, sobre o Processo Licitatório n.º. 050/2012, na modalidade Pregão Presencial n.º. 029/2012, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recapagem de Pneu do Município de Formosa do Oeste, para o período de 03 (três) meses, conforme as especificações e exigências, de acordo com o Edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor da proponente, ALVORADA COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA e PEABIRU COMÉRCIO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – ME, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

Jose Machado Santana
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 130/2011 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2011 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 10º Lei Municipal 611 de 17 de dezembro de 2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 96.500,00(noventa e seis mil e quinhentos reais), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 - Poder Executivo Municipal		
0204 - Depto de Administração e Finanças		
09.272.1251.0.003 - Encargos Previdenciários em Extinção		
1472-3.1.90.01/01551 - Aposentadoria, Reserv. Remun. e Reformas.....	RS	6.000,00
0205 - Depto de Educação Cultura e Esportes		
12.361.1400.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental		
116 - 3.3.90.39/01104 - Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica.....	RS	25.000,00
12.361.1400.2.012 - Manutenção do Transporte Escolar.....	RS	25.500,00
126 - 3.3.90.30/31124 - Material de Consumo.....		
0303 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1300.2.033 - Ações e Serviços Públicos de Saúde		
338 - 3.3.90.30/01303 - Material de Consumo.....	RS	40.000,00
TOTAL.....	RS	96.500,00

Art. 2º - Os Recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são os provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - Poder Executivo Municipal		
0201 - Gabinete do Prefeito		
04.122.1050.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
21 - 4.4.90.52/01000 - Equipamento e Material Permanente.....	RS	40.000,00
0204 - Depto de Administração e Finanças		
09.272.1251.0.003 - Encargos Previdenciários em Extinção		
82-3.1.90.01/01000 - Aposentadoria, Reserv. Remun. e Reformas.....	RS	6.000,00
0205 - Depto de Educação Cultura e Esportes		
12.361.1400.2.012 - Manutenção do Transporte Escolar		
133 - 3.3.90.39/31124 - Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica.....	RS	25.500,00
12.361.1400.3.002 - Reequipar o Ensino Fundamental		
135 - 4.4.90.52/01000 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	14.890,00
0206 - Depto de Infra-Estrutura Municipal		
26.782.1900.2.022 - Manutenção dos Serviços Rodoviários		
278 - 4.4.90.52/01000 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	10.110,00
TOTAL.....	RS	96.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL, CHATEAUBRIAND, 11 de novembro de 2011.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 156/2011 REPUBLICAÇÃO

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2011 e da outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 10º da Lei Municipal n.º 611, datada de 17 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2011, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 - Poder Executivo Municipal		
0205 - Depto de Educação Cultura e Esportes		
12.361.1400.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11/01104 - Vcto e Vantagens Fixas - P.Civil.....	RS	20.000,00
0206 - Departamento de Infra-Estrutura Municipal		
15.452.1500.2.020 - Serviços Gerais de Urbanismo		
240 - 3.3.90.39/01507 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....	RS	17.500,00
0303 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1300.2.033 - Ações e Serviços Públicos de Saúde		
335 - 3.1.90.11/01303 - Vcto e Vantagens Fixas - P.Civil.....	RS	500,00
0305 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.1200.2.041 - Ações e Programas de Assistência Social		
401 - 3.3.90.39/31748 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....	RS	3.000,00
TOTAL.....	RS	41.000,00

Art. 2º - Os Recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo são os provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - Poder Executivo Municipal		
0205 - Depto de Educação, Cultura e Esportes		
12.301.1400.2.009 - Apoio a Saúde do Aluno		
87 - 3.1.90.11/01000 - Venc e Vantagens Fixas - P.Civil.....	RS	1.769,00
88 - 3.1.90.13/01000 - Obrigações Patronais - INSS.....	RS	229,00
89 - 3.3.90.30/01000 - Material de Consumo.....	RS	551,00
90 - 3.3.90.33/01000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	99,00
92 - 3.3.90.39/01000 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....	RS	1.589,00
93 - 3.3.90.47/01000 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	RS	199,00
12.361.1400.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental		
111 - 3.3.90.32/01104 - Mat.Bem ou Serviço p/Distrib.Gratuita.....	RS	5.499,00
112 - 3.3.90.33/01104 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	RS	1.999,00
118 - 3.3.90.48/01104 - Outr.Auxílios Finance.P.Física.....	RS	999,00
12.361.1400.2.012 - Manutenção do Transporte Escolar		
124 - 3.3.90.30/01104 - Material de Consumo.....	RS	1.028,00
129 - 3.3.90.36/01104 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física.....	RS	2.499,00
131 - 3.3.90.39/01104 - Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....	RS	3.540,00
0206 - Departamento de Infra-Estrutura Municipal		
20.606.1700.2.024 - Manutenção das Ações Agropecuárias		
255 - 4.4.90.52/01000 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS	17.500,00
0303 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1300.2.033 - Ações e Serviços Públicos de Saúde		
341 - 3.3.90.36/01303 - Outros Serviços de Terceiros - P.Física.....	RS	500,00
0305 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.1200.2.041 - Ações e Programas de Assistência Social		
390 - 3.3.90.30/31748 - Material de Consumo.....	RS	3.000,00
TOTAL.....	RS	41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 29 de dezembro de 2011.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

LEI**LEI N.º 703/2012**

Súmula: Dispõe sobre a denominação das Ruas do Conjunto Habitacional Deputado Moacir Micheletto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas inseridas Projetadas "A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K," do Conjunto habitacional "Deputado Moacir Micheletto" situado neste Município composto da área urbana, Bairro de Chácaras Gleba Rio Verde 02, localizado as margens da Estrada Colorado, passam a denominar-se respectivamente de:

RUA ANTONIO FREGULIA;
RUA JOSE CABRAL;
RUA PAULINO MONARINI;
RUA ARNALDO PEDROSO;
RUA MARIA ZELIA LOPES;
RUA JOSE FELIPIN;
RUA DORIVAL ALTRAN;

RUA LUIZA MARTINS;
RUA DIRCEU SILVEIRA MARTINS;
RUA POLICARPO ASSUNÇÃO;
RUA ALGOSTINHO ALVARES PARRALES.

Parágrafo Único. A municipalidade afixará placas indicativas contendo os nomes dos homenageados nos postes de luz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 16 de agosto de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 704/2012

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) a partir de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) Municipais, a partir de 2013, serão pagos de acordo com os critérios determinados nessa lei.

Art. 2º Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos de conformidade com os reajustes concedidos aos Servidores Públicos Municipais, devendo ocorrer nos mesmos índices e datas, respeitando como limite máximo a correção inflacionária.

Parágrafo Único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 serão de:

I – R\$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os Secretários (Diretores) Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 29 de agosto de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 705/2012

Súmula: Incorpora área de terras ao perímetro Urbano da Cidade de Formosa do Oeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, incorporado ao Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pelo imóvel denominado de CHÁCARA sob n.ºs. 157-B-1 e 158-A do Bairro de Chácaras, de propriedade do Município de Formosa do Oeste, cadastrado no INCRA sob n.º. 721.077.031.216-7, correspondente a área de 17.476,00 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: Norte: com a Estrada Goiás, na distância de 98,00 metros; a Leste: por linha seca de rumo SE-9º52'00", confrontando com a chácara n.º. 158-A por uma distância de 187 metros; a Sul: com a Rodovia PR-317, na distância de 81 metros; e finalmente a Oeste, por linha seca de rumo 9º52'00", confrontando com a chácara n.º. 157, numa distância de 220 metros; fechando assim o perímetro do imóvel acima descrito com uma área superficial de 17.476,00 m².

Art. 2º. A área descrita no Artigo 1º desta Lei, é destinada à implantação de um Parque Industrial, loteado em 15 (quinze) lotes, conforme croqui anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 05 de setembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 706/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a renunciar parte de área de terra institucional e receber a título de área de terra institucional e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a renunciar parte de área de terra institucional sendo a renúncia de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) das Chácaras n.º 160 e 160-A, com área total de 5.477,25 m2 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e cinco centímetros) denominado de LOTEAMENTO JARDIM DONA ELVIRA, de propriedade do Senhor CARLOS CESAR BITTENCOURT, na forma do Artigo 4º, Inciso I, Parágrafo 1º da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, bem como da Lei Complementar n.º. 003/2010, artigo 11 e Lei Complementar 002/2010, Artigo 3º, Inciso IV.

Art. 2º Fica ainda devidamente autorizado a receber a título de área institucional a área de 570,40 m², (quinhentos e setenta metros quadrados e quarenta centímetros) na parte frontal do loteamento, área de passeio constituída por calçadas, acostamento e rua de acesso do loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", aos 05 de setembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL